CONTRATO Nº 029/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA RENANZIN PRESSÃO, NO DIA 29 DE ABRIL DE 2023, EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS E A EMPRESA **RENANZIN PRESSAO SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ: 47.240.576/0001-90.

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de contrato e, na melhor forma de direito O MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 41.522.160/0001-88, estabelecida a Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N - Centro - CEP. 64793-000, neste ato representada por Rafael Oliveira da Silva, Prefeito municipal, RG. 5.041.212-4 AAP/PI e CPF nº 024.973.737-06, residente e domiciliada na cidade de Coronel José Dias-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: RENANZIN PRESSAO SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.240.576/0001-90, situada à Rua Engenheiro Antônio Ferreira Antero, nº 465, LJ 02, Bairro Parque Manibura, Fortaleza – Ceará, CEP 60.821-765, neste ato representado pelo Sr. Felipe Rodrigues Macedo, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº821.789.253-91 e portador da carteira de identidade nº 96029023232 SSPDS-CE, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Paragrafo Primeiro. – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA RENANZIN PRESSÃO, NO DIA 29 DE ABRIL DE 2023, EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI:

DATA: 29/04/2023.

CIDADE: Coronel José Dias – PI.
DURAÇÃO DO SHOW: 01h30min no mínimo.

Paragrafo Segundo – A apresentação, objeto deste Contrato, terá o formato de 01 show na respectiva data com duração mínima de 01h30min. O serviço musical será da seguinte forma: 22h00min início e termino 00h30min de apresentação de banda. Os artistas e equipe estão sendo contratados exclusivamente para 01 apresentação no palco do local e horário acima, não assumindo nenhuma outra obrigação, em conjunto ou individualmente, de estar ou comparecer em qualquer outro local, participar de eventos promocionais, ou ainda, de compromissos com patrocinadores da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO
Paragrafo Primeiro – Pelo cumprimento do exposto neste Contrato a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cachê combinado.
Paragrafo segundo – O valor total do cachê combinado será pago 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) na prestação dos serviços com apresentação da nota fiscal, **com a Seguinte fonte de Recurso: FPM, ICMS e OUTROS RECURSOS.**
Paragrafo terceiro – O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO TRANSPORTE E ALIMENTAÇAO.
Paragrafo Primeiro – Transporte – já incluso no valor
Paragrafo segundo – Alimentação – a **CONTRATANTE** deverá fornecer alimentação e hospedagens para todos componentes da banda.
Paragrafo Terceiro - O camarim devera todas as exigências relação solicitado em até 24 horas antes da realização do show.

CLÁUSULA QUARTA: DA SEGURANÇA DO PESSOAL DA CONTRATADA
Paragrafo Primeiro – A integridade física dos artistas, equipe técnica, produção e equipamentos, é de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**. Desde a chegada na cidade até a saída da mesma.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRODUÇÃO
Paragrafo Primeiro – PALCO A **CONTRATANTE** deverá fornecer um palco com superfície lisa em condições para a acomodação dos equipamentos da banda e apresentação dos artistas.
Paragrafo Segundo – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO A **CONTRATANTE** deverá fornecer EQUIPAMENTO de sonorização e iluminação profissional, de acordo com a exigência técnica da banda.
Paragrafo Terceiro – A **CONTRATADA** se responsabiliza em completar a sonorização com instrumentos musicais, tais como bateria, guitarra e contrabaixo.
Paragrafo Quarto – **ENERGIA É de responsabilidade do CONTRATANTE fornecer**

energia elétrica suficiente para a apresentação da banda.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Paragrafo Primeiro – O presente contrato não poderá ser cedido pela **CONTRATANTE**, sem prévia anuência da **CONTRATADA**.

Paragrafo Segundo – Em caso de doença dos artistas devidamente comprovada, qualquer tipo de mudança meteorológica como, por exemplo, tempestade, ventania, etc. ou na ocorrência de qualquer outra hipótese alheia à vontade da **CONTRATADA** que torne impossível a apresentação, a CONTRATANTE ficará isenta do pagamento do cachê, desde que este já tenha sido efetuado.

Paragrafo Terceiro – Na ocorrência de impossibilidade, por motivo de força maior, bem como temporal, vendaval, maremoto, da realização do espetáculo as partes estudarão uma nova data para realização do show. Ficando a **CONTRATANTE** isenta do pagamento do cachê, depois de descontado o custo da equipe técnica, desde que este já tenha sido efetuado, e arcando novamente com as demais obrigações descritas na **CLÁUSULA SEGUNDA – Paragrafo Primeiro.**

Paragrafo Quarto – Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da **CONTRATADA**, após transcorridos 60 (sessenta) minutos do seu início, o mesmo será considerado realizado.

Paragrafo Quinto – Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da **CONTRATADA**, antes de transcorridos 60 (sessenta) minutos de seu início, a **CONTRATADA** permanecerá no local até uma hora para a devida solução do problema que gerou a interrupção. Não havendo solução do problema que gerou a interrupção, a banda deixará o local do show e o mesmo será considerado realizado.

Paragrafo Sexto - É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** o recolhimento de todos os impostos e taxas, oriundas do show aqui celebrado, sejam junto aos órgãos federais, estaduais e/ou municipais, a exemplo do Imposto Sobre Serviço (ISS), bem como a taxa de direitos autorais a ser recolhida junto ao ECAD, alvará junto a órgãos públicos para realização de musica ao vivo e licença junto à prefeitura da cidade para a perfeita realização de shows ao vivo. O local do show deve apresentar projeto acústico que esteja em perfeita ordem e de total acordo com as exigências dos órgãos públicos e prefeitura da cidade. **Fica expressamente acordado que caso os shows não se realizem por negligencia do contratante em alguns desses motivos citados acima, o contratante arcará com o pagamento integral do cachê combinado, conforme clausula segunda, Paragrafo Primeiro, junto ao contratado.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Paragrafo Primeiro – Incorrerá em multa, de 10% (dez por cento) do valor deste CONTRATO, a parte que infligir quaisquer disposições, sem prejuízo da parte inocente. Simultaneamente será considerado rescindido este Contrato, fazendo jus ainda a perdas e

danos, lucros cessantes, despesas e honorários advocatícios que tiver suportado em razão da inadimplência. Caso seja cancelado algum show pelo contratante, salvo por motivos de força maior, citados na clausula sexta paragrafo quarto, o contratante deverá arcar com o custo total dos shows anulados em favor do contratado.

Paragrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido desde que haja comunicação expressa 24 (vinte quarto) horas antes da realização do espetáculo. Não o fazendo o **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento de remuneração integral fixado na Cláusula Segunda deste Contrato, na forma ali presente.

Paragrafo Terceiro – Os contratantes elegem o foro da cidade de São Raimundo Nonato - PI para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento. E porque assim convencionaram assinam este em duas vias, de igual teor.

Coronel José Dias (PI), 26 de abril de 2023.

RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA:02497337306
Assinado de forma digital por RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA:02497337306
Dados: 2023.04.28 09:11:15 -03'00'

Rafael Oliveira da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
FELIPE RODRIGUES MACEDO
Data: 26/04/2023 11:32:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENANZIN PRESSAO SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 47.240.576/0001-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
1 _____ 2 _____

CPF_____ CPF_____